



LEI MUNICIPAL Nº 261 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo alienar lotes de terreno localizados no loteamento denominado Vila Pântano II, conforme especifica”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 9º inciso V, da Lei Orgânica do Município, a alienar, mediante Concorrência Pública, os seguintes lotes de terrenos localizados no loteamento denominado **“Vila Pântano II”**, a seguir descritos:

MATRÍCULA	37.371
MATRÍCULA	37.505
MATRÍCULA	37.506

Art. 2º Os lotes discriminados no artigo 1º desta lei serão alienados mediante pagamento à vista de valor nunca inferior a média dos Laudos de Avaliações dos Imóveis, elaborados por profissionais habilitados, cujo valor deverá ser depositado em conta bancária a ser indicada.

Art. 3º Não havendo comparecimento de interessados, fica o Poder Executivo autorizado a renovar a Concorrência Pública de que trata o artigo 1º da presente lei, pelo mesmo valor, acrescido da correção inflacionária do período, no prazo máximo de 90 dias.

Parágrafo único. Após a decorrência do prazo máximo estabelecido no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a realizar outras concorrências públicas quanto necessárias, sendo obrigatória para a realização destas a emissão de laudos de avaliações atualizados dos imóveis, respeitados os critérios dispostos no artigo 2º da presente lei.

Art. 4º As despesas relativas à escritura definitiva de compra e venda correrão por conta dos adquirentes.



Art. 5º Ficam fazendo parte integrante desta Lei as cópias das matrículas dos imóveis, os laudos de avaliação e planta do local.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de setembro de 2017.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal